



PREFEITURA DE CARAÁ - RS PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Autoriza a contratação temporária de Professor(a) de Anos Iniciais e dá outras providências.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um(a) Professor(a) de Anos Iniciais, com 28h12min semanais, em caráter temporário, por razão de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O chamamento seguirá a lista do Processo Seletivo 11/2022.

Art. 2º - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de maio de 2023.

Magdiel dos Santos Silva,
Prefeito Municipal de Caraá.



ANEXO I - CARGO: PROFESSOR

I - ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) **Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

II - CONDIÇÕES DE TRABALHO - CARGA HORÁRIA SEMANAL:

- a) Professor de Matemática com carga horária de 23h30min;
- b) Professor de Língua Portuguesa com carga horária de 23h30min;
- c) Professor de Ciências com carga horária de 23h30min;
- d) Professor de Educação Física com carga horária de 22h;
- e) Professor de História com carga horária de 23h30min;
- f) Professor de Geografia com carga horária de 23h30min;
- g) Professor de Língua Estrangeira Inglês com carga horária de 23h30min;



**PREFEITURA DE
CARAÁ - RS
PODER EXECUTIVO**

- h) Professor de Educação Artística com carga horária de 22h;
- i) Professor de Ensino Religioso com carga horária de 11h45min;
- j) De 28,2 horas para professores da Educação Infantil e Séries Iniciais 1º ao 5º ano;
- k) De 34 horas para professores de educação infantil, lotados em E. M. de Educação Infantil (cargo em extinção);

III - RECRUTAMENTO:

- a) Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especificação.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução formal: habilitação legal para o exercício do cargo.
- b) EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º ao 5º ano: habilitação em curso superior de licenciatura plena em pedagogia ou específico para educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental;
- c) ENSINO FUNDAMENTAL POR ÁREA DO CONHECIMENTO 1º ao 9º ano: habilitação específica de curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente.
- d) Idade Mínima: 18 anos.



PREFEITURA DE CARAÁ - RS PODER EXECUTIVO

ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CONTRATO - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.

Inscrição	Candidato	Classificação
34	Natália de Oliveira Ramos;	1º
25	Fátima Regina Dias de Bitencourt;	2º
32	Yuri Duarte de Araújo;	3º
4	Rita Kellen Fülber Vasseur de Fraga;	4º
36	Fernanda Crvalho Reinheimer;	5º
3	Amanda da Silva Pisoni;	6º
42	Priscila Sana Pellisoli;	7º
16	Fabiana Alves dos Santos de Fraga;	8º
23	Maiara Braga Fraga;	9º
13	Elisandra Martini Consul;	10º
8	Morgana Stefâne Hart Ramos;	11º
11	Sabrina da Silva Ramos;	12º
51	Fernanda Ferreira Muniz Moro;	13º
19	Patricia Santos dos Reis Tetour;	14º
49	Stefani Colombo;	15º
43	Morgana Silva da Silveira;	16º
46	Ana Paula Dias Rodrigues;	17º
22	Rejane da Silva Ribeiro;	18º
41	Cristiani Eloy;	19º
45	Kelli Aparecida de Carvalho Valentim Martins;	20º
38	Bruna Bersagui de Borba;	21º
26	Roselaine Correa Ferri Kneviz;	22º
44	Andressa Machado;	23º
29	Josiane da Silva Brito;	24º
31	Jaqueline da Silva Lopes;	25º
50	Carine de Oliveira Guski;	26º
14	Valéria Abruzzi Grassi;	27º
53	Ariel Mafuz Dutra Morbach;	28º
30	Cassia Ferreira dos Santos;	29º
2	Maiara Evelyn Ebertz;	30º
12	Cristiane Moro Falkoski;	31º
7	Marluci Alves Rodrigues;	32º
33	Jéssica da Silva Souza;	33º
21	Lilian Santos dos Santos;	34º
37	Sinara Barbosa da Silva Menezes;	35º
24	Joseane Foliati da Silva Farias;	36º
17	Mariete Prates Thoen;	37º
47	Maria Edi Rodrigues de Souza;	38º
18	Litiele Spitznagel Portal;	39º
6	Amanda Braga Silveira;	40º
1	Carla Sabrini de Oliveira;	41º
40	Fernanda Silva Pospichil;	42º
9	Fernanda Diemer Quintana;	43
20	Leticia Brito Litarowicz;	44
39	Indianara Possamai Buttner;	45º
28	Carolina Fraga de Melo;	46º
52	Jady Souza da Silveira;	47º
15	Clésia de Leon da Silva;	48º
5	Camila Silveira da Silva;	49º
27	Juliana Altneter da Silva;	50º



PREFEITURA DE CARAÁ - RS PODER EXECUTIVO

10	Jaqueline Dada Monticelli Machado;	51°
48	Stefany Boeno de Fraga dos Reis;	52°
35	Michelli Amaral Dias.	53°



PREFEITURA DE CARAÁ - RS PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação temporária de um(a) Professor(a) para os Anos Iniciais.

A contratação se faz necessária para substituir a Professora Mariana Andrade, que atua na EMEIF Bento Gonçalves, na turma do 1º ano, pois a mesma se exonerou do cargo neste mês de maio.

O Contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, sendo que o chamamento obedecerá o Processo Seletivo Simplificado.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de maio de 2023.

Magdiel dos Santos Silva,
Prefeito Municipal de Carará.